



NORMAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA DE ATLETA ENTRE ASSOCIAÇÕES

A presente norma visa disciplinar e estabelecer normas para atletas que queiram se transferir de uma Associação Filiada para outra Associação Filiada. O atleta requerente deverá estar ciente e de acordo com as presentes Normas.

Artigo 1) - O atleta deverá tomar conhecimento das Normas de Transferência Interna.

Artigo 2) - Só é permitida uma transferência por ano, tendo como base 31 de dezembro.

Artigo 3) - Para se transferir o atleta deverá estar com a filiação em dia, vinculado à sua associação de origem. **Somente após a filiação** o atleta poderá iniciar o processo de transferência.

Artigo 4) - Atleta inadimplente, do ano do pedido, com a sua taxa de filiação terá seu pedido indeferido, a não ser que atualize suas pendências documentais ou financeiras junto à FETRISC.

Artigo 5) - Terá o pedido indeferido, o atleta que participou de prova de Campeonato Catarinense, em qualquer das modalidades, vinculado por uma associação, do ano do pedido, por isto é importante a transferência no mês de dezembro ou no mês de janeiro.

Artigo 6) - A solicitação de transferência, obrigatoriamente de iniciativa do atleta deverá seguir as normas (passo a passo), inserido no site.

Artigo 7) - O pedido de transferência Interna deverá ser acompanhado do pagamento da respectiva taxa (50 % do valor de filiação).

Artigo 8) – O pedido de transferência Interna deverá ser acompanhada dos Termo de Liberação pela Associação de Origem e pelo Termo de Aceite da Associação de Destino.

Artigo 9) - Não havendo o cumprimento correto das normas, a transferência será indeferida.

Artigo 10) - Após cumpridos todos os requisitos, a transferência poderá ser visualizada no site www.fetrisc.org.br/ Transferência Interna.

